

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/TJPA/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação dos equipamentos de ar condicionado tipo expansão direta VRF, Splits (ou outro equipamento de outra classificação que vier a substituir estes) a serem instalados no Bloco 01 do Fórum da Comarca de Ananindeua, localizado na Rodovia BR-316, Km 8, Ananindeua - PA, Bairro Centro, Ananindeua - Pará, com serviço de conservação/manutenção em garantia, durante o período de 12 meses, conforme especificações constantes no termo de referência, Anexo I do edital.

SESSÃO PÚBLICA: 14/06/2016, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 01 de junho de 2016. Setor de Licitações do TJPA.

Protocolo 968001

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 007/2016. Processo nº 1300/2016. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ". Data para Início do acolhimento das Propostas: 03/06/2016 às 10h00min, Data limite para recebimento das Propostas: 16/06/2016 às 08h29min, Data para abertura das propostas: 16/06/2016 às 08h30min, Data para início da disputa de preços: 16/06/2016 às 09h00min, Local: www.licitacoes-e.com.br. Programa de Trabalho: 01.122.1453.8552, Natureza da Despesa: 3390.30, Origem do Recurso: Tesouro Estadual. Ordenador de Despesas: Márcio Desidério Teixeira Miranda.

O Edital poderá ser obtido no site: www.licitacoes-e.com.br, bem como na sede da ALEPA: Rua do Aveiro, 130, Cidade Velha, Belém-Pa - sala da Comissão de Pregão, no horário de 08h00min às 14h00min, por meio de mídia digital.

COMISSÃO DE PREGÃO

Protocolo 968244

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO Nº(S) 147 A 161/2016/TCM-PA EXCETO: EDITAL Nº 160/2016.

PUBLICAÇÕES: 24/05, 31/05 E 02/06/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 147/2016/6ª

CONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo no 201401792-00)

De Notificação, com prazo de 10 (dez) dias, ao Senhor **Antônio Juvenal Arruda Oliveira**.

O Conselheiro Aloísio Chaves, do Tribunal de Contas dos

Municípios do Estado do Pará, com fulcro no art. 67, VII do Ato nº 16/2013 (RITCM/PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Antônio Juvenal Arruda Oliveira, Secretário Municipal de Educação do Município de Mojuí dos Campos, no exercício financeiro de 2014**, para que, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados da 3ª publicação, adote as providências necessárias para atender ao solicitado no parecer AB/178/2016/6ªCONTROLADORIA/ARISTIDES P. GOMES NETO.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 24 de maio de 2016.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 148/2016/6ª

CONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo no 201401795-00)

De Notificação, com prazo de 10 (dez) dias, a Senhora **Jeyse Aliana Martins Bispo**.

O Conselheiro Aloísio Chaves, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fulcro no art. 67, VII do Ato nº 16/2013 (RITCM/PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Jeyse Aliana Martins Bispo, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Mojuí dos Campos, no exercício financeiro de 2014**, para que, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados da 3ª publicação, adote as providências necessárias para atender ao solicitado no parecer AB/214/2016/6ªCONTROLADORIA/ARISTIDES P. GOMES NETO.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 24 de maio de 2016.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 0149/2016/5ª

CONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo no 201604981-00)

De Notificação, com prazo de 60 (sessenta) dias, ao Senhor **João Salame Neto**.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **João Salame Neto, Prefeito Municipal de Marabá** (período de 2013 a 2016), para que, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da 3ª publicação, adote providências com vistas à instauração de tomada de contas especial devido a omissão do dever de prestar contas dos recursos recebidos por ocasião do convênio firmado entre a prefeitura e o conveniente Associação de Moradores do Bairro Francisco Coelho, representada, na época da assinatura do convênio, pelo Sr. José Santos (CPF 299.518.362-91), conforme previsto no artigo 28, §2º da Lei Complementar nº 84/2012. Além de não ter prestado contas espontaneamente, a conveniente não respondeu à Notificação de nº 087/2015/5ªControladoria/TCM/PA, solicitando a referida prestação de contas.

O objeto do referido convênio é subsidiar as atividades da conveniente, para realização do Projeto Cabelo Seco Futurando, no aporte de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com vigência de 10 meses, a contar de sua assinatura, 04/07/2012. Consta no referido processo cópia do Termo de Convênio encaminhado a este Tribunal através do processo nº 201303331-00, bem como informações contábeis do sistema E-Contas, da prefeitura municipal de Marabá 2012, no qual se demonstra o valor empenhado e liquidado.

O resultado da apuração deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da 3ª publicação desta notificação, ficando advertido, desde já, de que o não atendimento à presente notificação importará em responsabilidade solidária pelo ato omissivo causador de prejuízo ao município, a teor do que dispõe o art. 1º, VI a Lei Complementar nº 84/2012, independentemente de aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenas a critério desse juízo.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 24 de maio de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 0150/2016/5ª

CONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo no 201604982-00)

De Notificação, com prazo de 60 (sessenta) dias, ao Senhor **João Salame Neto**.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **João Salame Neto, Prefeito Municipal de Marabá** (período de 2013 a 2016), para que, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da 3ª publicação, adote providências com vistas à instauração de tomada de contas especial devido a omissão do dever de prestar contas dos recursos recebidos por ocasião do convênio firmado entre a prefeitura e o conveniente Associação dos Moradores Rurais de Brejo do Meio, representada, na época da assinatura do convênio, pela Sra. Maria Aldeni Rodrigues da

Silva (CPF 131.549.742-53), conforme previsto no artigo 28, §2º da Lei Complementar nº 84/2012. Além de não ter prestado contas espontaneamente, a conveniente não respondeu à Notificação de nº 012/2016/5ªControladoria/TCM/PA, solicitando a referida prestação de contas.

O objetivo do referido convênio é subsidiar as atividades da conveniente, para realização do Projeto Renascer, no aporte de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com vigência de 10 meses, a contar de sua assinatura, 05/07/2012.

Consta no referido processo cópia do Termo de Convênio encaminhado a este Tribunal através do processo nº 201307474-00, bem como informações contábeis do sistema E-Contas, da prefeitura municipal de Marabá 2012, no qual se demonstra o valor empenhado e liquidado.

O resultado da apuração deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da 3ª publicação desta notificação, ficando advertido, desde já, de que o não atendimento à presente notificação importará em responsabilidade solidária pelo ato omissivo causador de prejuízo ao município, a teor do que dispõe o art. 1º, VI a Lei Complementar nº 84/2012, independentemente de aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenas a critério desse juízo.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 24 de maio de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 0151/2016/5ª

CONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo no 201604984-00)

De Notificação, com prazo de 60 (sessenta) dias, ao Senhor **João Salame Neto**.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **João Salame Neto, Prefeito Municipal de Marabá** (período de 2013 a 2016), para que, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da 3ª publicação, adote providências com vistas à instauração de tomada de contas especial devido a omissão do dever de prestar contas dos recursos recebidos por ocasião do convênio firmado entre a prefeitura e o conveniente Federação de Futebol de Salão do Pará - FEFUSPA, representada, na época da assinatura do convênio, pelo Sr. Paulo José da Silva (CPF 620.355.178-34), conforme previsto no artigo 28, §2º da Lei Complementar nº 84/2012. Além de não ter prestado contas espontaneamente, a conveniente não respondeu à Notificação de nº 011/2016/5ªControladoria/TCM/PA, solicitando a referida prestação de contas.

O objetivo do referido convênio é a concessão de ajuda financeira para fins de custeio dos jogos do Campeonato Brasileiro de Seleções Sub-15 e o Desafio Internacional de Futsal Brasil x Guatemala, realizados em Marabá, respectivamente no período de 23 a 27 de maio e 15 de junho de 2012, no aporte de R\$ 134.360,00 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta reais), com vigência a partir de sua assinatura (12/06/2012) até 31/07/2012.

Consta no referido processo cópia do Termo de Convênio encaminhado a este Tribunal através do processo nº 201307451-00, bem como informações contábeis do sistema E-Contas, da prefeitura municipal de Marabá 2012, no qual se demonstra o valor empenhado e liquidado.

O resultado da apuração deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da 3ª publicação desta notificação, ficando advertido, desde já, de que o não atendimento à presente notificação importará em responsabilidade solidária pelo ato omissivo causador de prejuízo ao município, a teor do que dispõe o art. 1º, VI a Lei Complementar nº 84/2012, independentemente de aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenas a critério desse juízo.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 24 de maio de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 0152/2016/5ª

CONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo no 201604985-00)

De Notificação, com prazo de 60 (sessenta) dias, ao Senhor **João Salame Neto**.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **João Salame Neto, Prefeito Municipal de Marabá** (período de 2013 a 2016), para que, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da 3ª publicação, adote providências com vistas à instauração de tomada de contas especial devido a omissão do dever de prestar contas dos recursos recebidos por ocasião do convênio firmado entre a prefeitura e o conveniente Fundação Social Paroquial Anjos da Misericórdia, representada, na época da assinatura do convênio, pelo Sr. Ademir Antonio Gramelick (CPF 904.031.507-87), conforme previsto no artigo 28, §2º da Lei Complementar nº 84/2012. Além de não ter prestado contas